



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

**CONTRATO Nº 004/2022**  
**PROCESSO Nº 064/2021**

**ID CidadES: 2022.071L0200001.10.0006**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS**  
**OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR**  
**INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE VARGEM ALTA E O DEPARTAMENTO**  
**DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO**  
**SANTO-DIO-ES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ/MF nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por **ALESSANDRA OLGA FASSARELA**, na forma de Vereadora, Presidente da Mesa Diretora, [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na R [REDACTED], denominada **CONTRATANTE**, e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Nossa Senhora. da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto - Vitória/ES CEP 29.055-130, representado por seu Diretor Presidente, **LINDOMAR JOSÉ GOMES**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], RG [REDACTED], nomeado pelo Decreto Estadual Nº 140-S de 28 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de 31 de janeiro de 2022, ora denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, bem como, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2021, Processo Administrativo nº 64/2021 da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato, as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, na condição de Anexos, o Manual de Publicações (disponível em <https://dio.es.gov.br/manual-de-cadastro-do-publicador>), a Tabela de Serviços

(<https://dio.es.gov.br/Media/dio/Gest%C3%A3o%20de%20Documentos/Tabela%20de%20Temporalidade.pdf>) e a Instrução de Serviços

(<https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/jornal/5308/#/p:12/e:5308>), constantes do sítio oficial do DIO na internet.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO**

3.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços DIO-ES nº 071/2020 ora em vigor, da qual a CONTRATANTE tem pleno conhecimento e integra o presente instrumento contratual, conforme cláusula 1.2.

3.2 No preço cobrado estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, taxas, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

3.3 Os valores dos preços unitários dos serviços sofrerão os reajustes correspondentes às atualizações da Tabela de Serviços do DIO/ES. O CONTRATADO se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

3.4 O valor unitário do serviço cobrado deverá ser aquele vigente à época da efetiva prestação do serviço, ou seja, o da data da publicação do ato no Diário Oficial.

3.5 Fica assegurado às partes o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o estabelecido no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento dos serviços realizados será feito pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, através da fatura emitida pelo CONTRATADO no final de cada mês, que deverá ser paga, impreterivelmente, até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.2 Após essa data de vencimento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

$$\begin{array}{ccc} \text{---} & \text{---} & \\ 100 & 360 & \end{array}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

4.5 Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5.2 O prazo de execução de cada serviço pelo CONTRATADO, será de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Inserir todos os textos em formatação exigida pelo CONTRATADO, até as 17:00 horas de um dia, para ser publicado no dia seguinte, conforme disponibilizado no site do CONTRATADO: [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br), manual de instruções através do link Serviços, Diário Oficial, Manual de Publicação;

7.1.2. Se não possuir internet, o CONTRATADO disponibilizará atendimento no balcão da Recepção do Diário Oficial, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto - Vitória/ES CEP 29.055-130, cabendo à CONTRATANTE entregar a matéria a ser publicada em formato digital (pendrive, CD etc);

7.1.3. Notificar o CONTRATADO sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato.

7.2 São obrigações do CONTRATADO:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

- 7.2.1. Assegurar as publicações requeridas pela CONTRATANTE, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;
- 7.2.2. Registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;
- 7.2.3. Responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;
- 7.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 8.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 8.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;
- 8.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS**

- 10.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

11.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A CONTRATANTE designa formalmente a servidora Tatiele Depolo Schaidler, Gestora de Contratos, nomeada através do ato 001/2022, para acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação do aviso de inexigibilidade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93, que substitui a publicação do extrato do contrato mencionada no art. 61 do mesmo diploma legal, e a publicação dos termos aditivos ao presente contrato na imprensa oficial serão feitas às expensas da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

14.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO Nº 105/2021**

15.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro de Vitória- ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta - ES, 02 de fevereiro de 2022.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Contratante

---

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**LINDOMAR JOSÉ GOMES**  
Contratado





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **ANEXO I**

#### **Manual de Publicações**

## **Manual de Cadastro do Publicador**

---

O sistema eletrônico de publicação do Diário Oficial do Espírito Santo (Sistema IOES) possui duas categorias de cadastramento – **CLIENTE** e **USUÁRIO PUBLICADOR** – que são complementares e necessitam ser preenchidos em todas as suas informações obrigatórias (\*) para habilitação de acesso e envio de matérias:

### **CLIENTE**

Este é o cadastro principal para pessoa JURÍDICA ou FÍSICA.

O boleto bancário (DUA) para pagamento de publicação será alimentado com as informações desta categoria (CNPJ ou CPF).

### **USUÁRIO PUBLICADOR**

O preenchimento dos dados de usuário publicador é indispensável para conclusão do cadastro e deve ser necessariamente de uma pessoa FÍSICA. Levando em conta o [art. 9º da Instrução Normativa DIO/ES nº 001/2020](#) que regula do procedimento de publicação, as informações aqui prestadas deverão ser, preferencialmente, do usuário responsável pelas ações necessárias à publicação.

**Recomendamos que o endereço de e-mail informado esteja vigente, considerando as atualizações de senha e informações sobre publicação que serão remetidas assim que ocorridas.**

---



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Estado do Espírito Santo**

## **ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO**

Durante todo o ato de publicação, recomendamos a utilização do navegador *Google Chrome* por questões de compatibilidade com o Sistema IOES.

1ª - Em nosso endereço eletrônico: <http://www.dio.es.gov.br>, clique na opção “Cadastre-se”, abaixo do campo de autenticação do Sistema IOES, na área do Publicador:

**ÁREA DO PUBLICADOR**


**Login:**

  
**Senha:**

**Entrar**

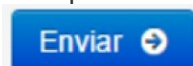
Esqueceu sua senha? [Clique aqui](#)

Você não é publicador?



2ª - Insira as informações obrigatórias solicitadas pela página em “**Cadastro de clientes - Novo Cliente**”

e clique no botão





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

Observação: Caso as informações de CPF/CNPJ ou endereço de e-mail indiquem que já constam em nosso sistema de cadastro, pedimos que entre em contato pelo e-mail: atendimento@dio.es.gov.br ou pelos telefones: (27) 3636-6932, (27) 3636-6933, (27) 3636-6934 ou (27) 3636-6945 para que possamos dar prosseguimento ao cadastramento.

---

3ª – Insira novamente os dados de pessoa JURÍDICA ou FÍSICA no campo “Informe o CNPJ/CPF do cliente para continuar o cadastro!”.

---

4ª – Preencha as informações de PESSOA FÍSICA (usuário publicador) e defina o próprio login e senha de acesso, clicando em  para finalizar o cadastro.

*Observação: Caso as informações de CPF ou endereço de e-mail indiquem que já constam em nosso sistema de cadastro, pedimos que entre em contato pelo e-mail: atendimento@dio.es.gov.br ou pelos telefones: (27) 3636-6932, (27) 3636-6933, (27) 3636-6934 ou (27) 3636-6945 para que possamos dar prosseguimento ao cadastramento.*

---

5ª – Aguarde o recebimento de uma mensagem de e-mail confirmando a validação dos dados enviados e retorne ao nosso endereço eletrônico: <https://www.dio.es.gov.br> para acessar o Sistema IOES.

Em caso de dúvidas no processo de cadastramento de matérias e demais etapas, acesse o menu “Ajuda” e acompanhe os manuais, dentro do Sistema IOES.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **ANEXO II**

#### **Tabela de Serviços**

##### **Departamento de Imprensa Oficial - DIO -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO Nº. 071 - Vitória, 17 de outubro de 2018.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, nos termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que compete ao Estado a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como a gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos arquivos do DIO/ES sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica;

Considerando o Decreto nº 1.552-R de 10 de outubro de 2005, que instituiu o Programa de Gestão Documental - PROGED, no âmbito do Governo Estadual;

Considerando que a proposta de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades-fim do DIO/ES, desenvolvida pela Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, instituída pela Instrução de Serviço nº 038, de 15 de maio de 2018, foi devidamente aprovada pelo Diretor-Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, por meio do Processo nº 83084940;

Resolve:

**Art. 1º** - Adotar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades-Meio da Administração Pública do Estado do Espírito Santo, instituída pela Portaria SEGER nº 17-R, de 15 de março de 2007, como o instrumento legal de classificação e destinação de documentos referentes às atividades-meio desta Autarquia.

**Art. 2º** - Dar publicidade ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim do Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo, constante do Anexo Único, que faz parte integrante desta Instrução de Serviço.

**Art. 3º** - Qualquer interessado poderá apresentar impugnação em relação aos critérios de valoração adotados na Tabela de Temporalidade, por requerimento dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia.

**§ 1º** - A impugnação será encaminhada à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS e ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, para nova avaliação.

**§ 2º** - Não havendo, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Instrução de Serviço, manifestação de impugnação, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às Atividades-Fim do Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo, passam a vigorar automaticamente.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Data: Quinta-feira, 18 de Outubro de 2018 às 0:00:00  
Código de Autenticação: 6834e379



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Outubro de 2018.

11

Vitória, 17 de outubro de 2018.

**Antônio Lidiney Gobbi**  
Diretor-Presidente**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DAS ATIVIDADES-FIM DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)**

### Plano de Classificação de Documentos do Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES): Atividades-fim

**Função: 30 – Divulgação dos atos legais e notícias dos Poderes constituídos do Estado do Espírito Santo.****Subfunção: 30.01 - Produção e divulgação do Diário Oficial do Espírito Santo****Atividade: 30.01.01 – Receber, editar, gerar o arquivo e disponibilizar o Diário Oficial do ES**

Documentos: 30.01.01.01 – Diário Oficial do Espírito Santo

**Subfunção 30.02 – Divulgação de notícias, informes, fatos e registros****Atividade 30.02.01 – Pesquisar, produzir e editar publicações**Documentos 30.02.01.01 – Caderno D (revista)  
30.02.01.02 – Cadernos especiais  
30.02.01.03 – Informativos internos

Tabela de Temporalidade de Documentos do Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES): Atividades-fim							
30 FUNÇÃO : Divulgação dos atos legais e notícias dos Poderes constituídos do Estado do Espírito Santo							
30.01 SUBFUNÇÃO: Produção e divulgação do Diário Oficial do Espírito Santo							
ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES		
		CORRENTE	INTERMEDIÁRIA				
30.01.01	Receber, editar, gerar o arquivo e disponibilizar o Diário Oficial do ES	30.01.01.01	Diário Oficial do Espírito Santo	1	***	Guarda permanente	O documento é de guarda permanente, pois registra os atos legais do Poderes constituídos do Estado do Espírito Santo, conforme Decreto nº 14, de 20 de fevereiro de 1890, ou seja, trata-se de documento histórico.
30.02 SUBFUNÇÃO: Divulgação de notícias, informes, fatos e registros							
ATIVIDADES	DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES		
		CORRENTE	INTERMEDIÁRIA				
30.02.01	Pesquisa, produção e edição de publicações	30.02.01.01	Caderno D	1	***	Guarda permanente	Trata-se de revista cultural, com circulação bimestral, produzida de dezembro de 2011 a julho de 2017. Tem caráter histórico por ter circulado junto com as edições do Diário Oficial do ES e também por tratar da Cultura do Estado do Espírito Santo, bem como seus principais atores.
		30.02.01.02	Cadernos Especiais	1	***	Guarda permanente	São publicações de interesse da administração estadual, referentes a personalidades históricas, cultura, entre outros temas.
		30.02.01.03	Informativos internos	1	***	Guarda permanente	Publicações de circulação interna, com informações sobre a história da instituição e seus servidores.

Protocolo 433918



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO III

### Instrução de Serviços

EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Vitória (ES), sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020.

11

duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:** Atividade de nº. 10.28.101.04.122.0800.2070, Elemento de Despesas nº. 3.3.90.37, Fonte 0101, previstos no orçamento da SEGER.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Protocolo 634204

**Departamento de Imprensa Oficial - DIO -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO-ES Nº 071/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Apróva alteração do valor de publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei nº 2.449, de 05 de novembro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" do Conselho de Administração do DIO-ES, alterações dos valores de publicações e fotocópia constantes da Instrução de Serviço DIO nº 092, de 19/12/2019, publicada na imprensa oficial do dia 20/12/2019, de acordo com o Anexo I desta Instrução de Serviço, os quais representam a variação da VRTE para o exercício de 2021, nos termos do Decreto nº 4772-R, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os preços dos serviços prestados pelo DIO/ES obedecerão às variações das VRTEs, automaticamente.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Instrução de Serviço nº 092/2019.

**ANEXO I**

Serviços	Valores (R\$)
Centímetro/Coluna para Publicações	14,49
Fotocópia	0,27

**Madalena Santana Gomes**  
Diretora Presidente do DIO-ES.  
Protocolo 634202

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**PORTARIA Nº 135-S, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 14/12/2020, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **DOUGLAS BRUNO DE SOUZA**, nº funcional 389241, do cargo em comissão de Supervisor de Área Fazendária, ref. QC-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de dezembro de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 634307

**PORTARIA Nº 79-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Altera a Portaria nº 75-R, de 11 de dezembro de 2020, que abre processo seletivo para subsidiar escolha de Julgadores de Primeira Instância da Gerência Tributária.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O § 1º do art. 5º da Portaria nº 75-R, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...] § 1º O prazo para inscrição no processo seletivo será das 10h do dia 17/12/2020 às 23h59min do dia 19/12/2020 (horário de Brasília). [...] (NR)

**Art. 2º** O Anexo II da Portaria nº 75-R, de 11 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as alterações do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 79-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

"ANEXO II DA PORTARIA Nº 75-R, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020  
**Cronograma do Processo Seletivo**

ETAPA	DATA
Inscrição	17/12/2020 a 19/12/2020 (NR)

Protocolo 634309

**PORTARIA Nº 134-S, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **URIAS OTAVIANO VAZ**, nº funcional 2698676, do cargo em comissão de Supervisor de Área Fiscal, QC-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de dezembro de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 634324

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº CERF - 262.IAC, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
**Publica Acórdão nº 262/2020, da primeira Câmara de Julgamento.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Publicar o Acórdão nº 262/2020, da primeira Câmara de Julgamento, conforme abaixo:

**RECURSO VOLUNTÁRIO ACÓRDÃO Nº 262/2020 DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 83593144 - APENSOS: 83938176, 86267531 AUTO DE INFRAÇÃO: 5043428-8 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08230275-8

RECORRENTE: LOJAS SIPOLATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA RECORRIDA: NONA TURMA DE JULGAMENTO DA SUJUP/GETRI ADVOGADO: LEONARDO FIRME LEÃO BORGES

**EMENTA:** INSERIR INFORMAÇÃO INCORRETA NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - CAMPO INDICADOR DO EMITENTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - ILLICITUDE CARACTERIZADA - AÇÃO FISCAL PROCEDENTE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA Restou comprovado que o campo indicador do emitente das notas fiscais eletrônicas estava informado incorretamente na escrituração fiscal digital do sujeito passivo, razão pela qual procede a ação fiscal.

**DECISÃO ACORDA** a Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Recursos Fiscais em conhecer do recurso e, **à unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância, que julgou procedente a ação fiscal e subsistente o auto de infração, de conformidade com o relatório e voto do conselheiro relator, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram da sessão de julgamento Gustavo Assis Guerra (Presidente), Klauss Coutinho Barros (Representante da Fazenda Pública) e os Conselheiros: César Romeu Souza de Lacerda (Relator), Rodrigo Campana Tristão, Henrique Barros Duarte, Andrea Julião de Aguiar Magalhães, Bismarck Jaime de Menezes e Karla Renata Braz de Assis.

Vitória, 08 de dezembro de 2020.

**GUSTAVO ASSIS GUERRA**  
Presidente

(Assinado digitalmente)  
**KLAUSS COUTINHO BARROS**  
Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

(Assinado digitalmente)  
**CÉSAR ROMEU SOUZA DE LACERDA**  
Relator

(Assinado digitalmente)

Protocolo 634004

**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -**

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO, AMBOS (SUB JUDICE), DE 16/12/2020, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 CFSd/2018, DE 20/06/2018.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, dando continuidade ao cumprimento das decisões judiciais exaradas nos autos dos processos nºs: 0017784-21.2020.8.08.0024 (Requerente: Gustavo Henrique Vieira Borchardt) e 0015722-08.2020.8.08.0024 (Requerente: Pedro Pablo Xavier Tineli); torna público o Edital de Resultado Final da Etapa de Entrega de Documentação para Fins de Matrícula e do Edital de Convocação para Matrícula e Início de Curso de Formação de Soldado Combatente (QPMP-C), ambos (Sub Judice), de 16/12/2020, referente ao Concurso Público CFSd Combatente, regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2018, de 20/06/2018. Os referidos Editais estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2018, partir da data de 16/12/2020. Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020.

**Douglas Caus - CEL QOCPM**  
Comandante-geral da PMES

Protocolo 634052

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Data: Quinta-Feira, 17 de Dezembro de 2020 às 11:06:11  
Código de Autenticação: 0016500



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LINDOMAR JOSÉ GOMES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DP - DIO - GOVES  
assinado em 23/02/2022 10:12:41 -03:00

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
CIDADÃO  
assinado em 24/02/2022 12:05:04 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2022 12:05:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LILIANE DO NASCIMENTO (ANALISTA GESTAO DE SERVICOS GRAFICOS - AT - DIO - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0SVHMF>